

**7º Tabelionato de Notas**

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

livro: 1743

fs.: 47

rot.: 160.498

ia: Original

art.: 6-6

Lúcia Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (23/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **ANDRÉ JORDANNY SOUZA DE ALMEIDA**, militar, portador da CI 28857-PM/GO e do CPF nº 694.181.951-00, e sua mulher, senhora **LIVIA MARIA RODRIGUES SOARES DE ALMEIDA**, auxiliar administrativo, CI RG nº 2885701-PM/GO e CPF nº 950.908.001-20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua RM-5, qd. 7, lt. 08, Residencial Guarema; e, de outro lado, como outorgado comprador, **EURIPEDES VIEIRA DO CARMO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, com a sra. **Maria Aparecida do Carmo**, pastor evangélico, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Jacinto Peixoto, qd. 08, lt. 07, nº 201, Vila Irani, portador da CI RG nº 769411-DGPC/GO e do CPF nº 217.837.801-34; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **um lote de terreno urbano número 04 (quatro), da quadra 14/18 (14/18), à Rua XVIII de Outubro, no loteamento denominado SETOR ESTRELA DALVA - 3ª ETAPA, nesta capital, com a área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 23, da quadra nº 14/17; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 05; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 03;** havido por compra feita a Francisco João do Nascimento, conforme escritura deste tabelionato, tomada no livro 1530, fls. 193, em 11.11.2009, ainda pendente de registro; cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob nº 469.237.0060.000-4, e no valor venal de R\$9.394,00; **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



o: 1743  
48  
n: 160.498  
Original  
t: 6-6

Flamínio Franco de Castro, Tabelião  
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

competente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta. Foram-me presentes as  
condições negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85,  
regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da  
lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias.. Foi emitida a  
declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De  
claro dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura,  
que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as  
testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé  
e assino em público e raso.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
Goiânia, 23 de maio de 2012

Flamínio Franco de Castro  
**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

André Jordanny Souza de Almeida  
**ANDRÉ JORDANNY SOUZA DE ALMEIDA**

Livia Maria Rodrigues Soares de Almeida  
**LIVIA MARIA RODRIGUES SOARES DE ALMEIDA**

Euripe Des Viera do Carmo  
**EURIPEDES VIEIRA DO CARMO**

Emolumentos 263,78  
Taxa Judiciária 26,91  
Data da Receita 23/05/2012  
Rubrica da Autoridade Expedidora \_\_\_\_\_



7º TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO  
Flamínio Franco de Castro  
TABELIÃO  
Luciana Franco de Castro  
TABELIÃ SUBSTITUTA  
ESCREVENTES

Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro  
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro  
Cruzada R. da Silva Miranda / D. Maria Carmo Vaz